



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 4
Proc: Nº 859/2000

PROJETO DE LEI Nº

057/2000



**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE
ESPECIFICA.”**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, subvenções às seguintes entidades:

- I – Círculo dos Amigos do Menor Patrulheiro de Barueri;
- II – Associação Assistencial da Paróquia São João Batista de Barueri;
- III – Organização Fênix;
- IV – Associação dos Árbitros de Futebol de Barueri.

§ 1º Os valores das subvenções anuais, no caso das três primeiras, serão definidos em convênios específicos a serem com elas celebrados, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. No caso da entidade referida no inciso IV, os valores constarão do Orçamento Anual de cada exercício.

Artigo 2º. As entidades subvencionadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, na forma, prazo e condições legais.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante do Orçamento de cada exercício.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri

Aprovado em única discussão
e votação. Ao Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.

Em 10/12/2000

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal